



CONTRATO DE ALUGUEL DE TRANSFORMADOR NEOENERGIA

CONTRATO NEOENERGIA Nº 001/2022

CONTRATO DE ALUGUEL DE TRANSFORMADOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A E A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

IDENTIFICAÇÕES NEO: 1082167-8 / 1082153-8.

A **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará-DF. CEP 71.219-900, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ: 02.977.827/0001-85, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pelas unidades consumidoras no Id. 1082167-8, situada na (o) QC 03 AE 04 /VILA OLIMPICA STA MARIA, e Id. 1082153-8, situada na (o) QNP 21 / VILA OLIMPICA PQ VAQUEJADA aderem, de forma integral, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é estabelecer a forma e as condições para o aluguel de transformador, conforme Projeto Básico (id. 78964576), referente aos Orçamentos OST n. 054/2018-GRMR e OST n. 094/2018-GRMR, nos termos da Resolução Normativa ANEEL n. 581/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O orçamento OST n. 054/2018-GRMR foi elaborado conforme determina a Resolução ANEEL n. 581/2013 e prevê a instalação/retirada de um transformador NDB de 150kVA no endereço QC 03, Área Especial 04 (Vila Olímpica) – Santa Maria/DF.

O orçamento OST n. 094/2018-GRMR foi elaborado conforme determina a Resolução ANEEL n. 581/2013 e prevê retirada de 1 (um) transformador particular de 150KVA danificado e instalação de 1 (um) transformador NDB de 150KVA para posterior retirada de 1 (um) transformador NDB de 150KVA e instalação de 1 (um) transformador particular no endereço QNP 21 (Vila Olímpica – Parque Vaquejada) – Ceilândia/DF.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Moraes De Queiroz. Este documento foi assinado eletronicamente por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, ANA FLAVIA CARDOSO ALMEIDA e VICTORIA VAZ DA COSTA XAVIER.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 4C16-90F4-EE86-68B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Moraes De Queiroz. Este documento foi assinado eletronicamente por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, ANA FLAVIA CARDOSO ALMEIDA e VICTORIA VAZ DA COSTA XAVIER. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 4C16-90F4-EE86-68B0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Referente ao aluguel, será cobrado na fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora, o valor mensal de R\$ 591,87 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura. **Ao fim desse prazo os transformadores NDB de 150kVA serão retirados, devendo o cliente instalar os transformadores de sua propriedade.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Rescindir-se-á de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de quaisquer notificações ou avisos, nos casos de:

- A) insolvência, falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- B) descumprimento pelas partes de quaisquer obrigações previstas neste Contrato;
- C) A parte que deu causa à rescisão deste Contrato, por quaisquer dos motivos elencados; neste item, incorrerá no pagamento de multa na proporção de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, sem prejuízo de se responsabilizar por eventuais perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica obrigada a **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DF**, observar os requisitos da contratação nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica obrigada a NEOENERGIA BRASÍLIA observar as regras das Resolução Normativas ANEEL n. 581/2013 e n. 699/2016, além do previsto nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA** deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A NEOENERGIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A NEOENERGIA responderá pelos danos causados por seus agentes.

PARÁGRAFO QUINTO: A SE/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CONTRATO DE ALUGUEL DE TRANSFORMADOR NEOENERGIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas no item 8 do Projeto Básico (78964576), nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 26.851/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Nenhuma alteração contratual poderá implicar majoração que resulte em valor superior ao estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, que fundamenta esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Este Contrato está vinculado à justificativa de Dispensa de Licitação, ID n. 78969386, decorrente do Processo SEI n. 00220-00000451/2022-01, no âmbito da CONTRATANTE;

A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Moraes De Queiroz. Este documento foi assinado eletronicamente por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, ANA FLAVIA CARDOSO ALMEIDA e VICTORIA VAZ DA COSTA XAVIER. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 4C16-90F4-EE86-68B0.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO DE ALUGUEL DE TRANSFORMADOR NEOENERGIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global de R\$ 7.102,44 (sete mil cento e dois reais e quarenta e quatro centavos), correrá à conta de Fonte 100 – Código 27.812.6206.4170.0006, conforme Nota de Empenho n. 2022NE00078 de 02/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de Direito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ASSINATURAS:

PELA NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA:

ANTONIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ

CPF: 032.455.134-70 – RG: 1737039 – ITEP/RN

FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA

CPF: 572.454.284-68 – RG 2993281 – SSP/PE

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL:

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

CPF: 702.311.681-87 – RG: 1733154 – SSP/DF

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Morais De Queiroz. Este documento foi assinado eletronicamente por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, ANA FLAVIA CARDOSO ALMEIDA e VICTORIA VAZ DA COSTA XAVIER.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 4C16-90F4-EE86-68B0.

TESTEMUNHAS:



CONTRATO DE ALUGUEL DE TRANSFORMADOR NEOENERGIA

VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER

CPF: 055.717.761-88 – RG: 2892698

ANA FLÁVIA CARDOSO ALMEIDA

CPF: 051.885.501-56 – RG: 3017064

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Morais De Queiroz. Este documento foi assinado eletronicamente por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, ANA FLAVIA CARDOSO ALMEIDA e VICTORIA VAZ DA COSTA XAVIER.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 4C16-90F4-EE86-68B0.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Antonio Carlos Morais De Queiroz. Este documento foi assinado eletronicamente por JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, ANA FLAVIA CARDOSO ALMEIDA e VICTORIA VAZ DA COSTA XAVIER.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 4C16-90F4-EE86-68B0.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/4C16-90F4-EE86-68B0> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C16-90F4-EE86-68B0



Hash do Documento

4E8D427C1CD9C50DC535A11261FACA47EBA117186427F605BFA9F7898F4DE3D1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2022 é(são) :

- Fabiola Maria Da Cruz De Almeida (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 572.454.284-68 em 22/02/2022 22:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Antonio Carlos Morais De Queiroz (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 032.455.134-70 em 22/02/2022 21:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR (Signatário - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL) - 702.311.681-87 em 17/02/2022 14:10 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: gab@esporte.df.gov.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 17 2022 13:37:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 131.72.220.160

Assinatura:



Hash Evidências:

AFE9BA492A5A4598FC79F126434B9A47758EA37E6136A571807BC3D88F1F56E0

- ANA FLAVIA CARDOSO ALMEIDA (Testemunha - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL) - 051.885.501-56 em 17/02/2022 13:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gecac@esporte.df.gov.br

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 17 2022 13:45:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.8859264 Longitude: -48.1132544 Accuracy: 3743.5464709974417

IP 131.72.220.160

Assinatura:



Hash Evidências:

ED7ED151170E075E0FA91088947AF6DE63617A3940A20DA8F432735E68A56DA7

- VICTORIA VAZ DA COSTA XAVIER (Testemunha - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL) - 055.717.761-88 em 17/02/2022 13:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: esporte.gabinete.df@gmail.com

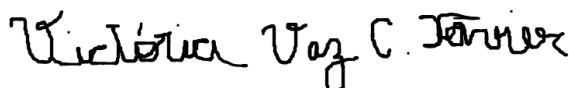
Evidências

Client Timestamp Thu Feb 17 2022 13:44:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.8859264 Longitude: -48.1132544 Accuracy: 3743.5464709974417

IP 131.72.220.160

Assinatura:



Hash Evidências:

AA7164F679FFFFAD55F4448DE0552830F1ACA6F71AA9DC93FC854C98652B55AC

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 23/02/2022 é(são) :

- Luiz Fernando de Almeida Carvalho - 005.999.811-30 em 22/02/2022 09:29 UTC-03:00

